

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

Futebol de Nove e Sete - Mistos
Época 2026/2027





REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL DE NOVE E SETE | MISTOS

SUB-13 | SUB-12 | SUB-11 | SUB-10

ÍNDICE

PARTE A REGULAMENTO GERAL	4
CAPÍTULO I	4
<u>101 NOMENCLATURA</u>	4
CAPÍTULO II	5
<u>ORGANIZAÇÃO TÉCNICA</u>	5
<u>102 DA COMPETÊNCIA</u>	5
<u>103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE</u>	5
<u>103.A SELEÇÕES DISTRITAIS</u>	7
<u>104 MARCAÇÕES</u>	7
<u>105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS</u>	9
<u>106 DIAS DOS JOGOS</u>	10
<u>107 HORÁRIO DOS JOGOS</u>	10
<u>108 DURAÇÃO DOS JOGOS</u>	10
<u>109 TORNEIOS PARTICULARES</u>	10
<u>110 CAMPO DE JOGOS</u>	10
<u>110.1 FUTEBOL DE SETE</u>	10
<u>110.1.10 BANCO DE SUPLENTE</u>	12
<u>110.2 FUTEBOL DE NOVE</u>	14
<u>110.2.10 BANCO DE SUPLENTE</u>	16
<u>111 VITÓRIAS</u>	17
<u>112 DOS JOGADORES</u>	17
<u>113 SUBSTITUIÇÕES E MÍNIMO DE JOGADORES</u>	18
<u>113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS</u>	19
<u>114 DOS TREINADORES</u>	19
<u>115 DOS EQUIPAMENTOS</u>	20
<u>116 PUBLICIDADE</u>	20
<u>117 DA ARBITRAGEM</u>	21
<u>118 OUTRAS DISPOSIÇÕES</u>	22
<u>119 ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS</u>	23
<u>120 PUBLICIDADE</u>	23
<u>121 AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA</u>	24
CAPÍTULO III	25
<u>DELEGADO AO JOGO DA AFL</u>	25
<u>125 DELEGADO AO JOGO DA AFL</u>	25
PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS	26
CAPÍTULO I	27
<u>FUTEBOL DE NOVE MISTO</u>	27
<u>228 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA I DIVISÃO</u>	27
<u>228.1. DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA</u>	27
<u>228.2 FORMAS DE DESEMPATE</u>	27
<u>228.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	27



<u>228.4 DOS PRÉMIOS</u>	27
CAPÍTULO II	28
<u>229 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA II DIVISÃO</u>	28
<u>229.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA</u>	28
<u>229.2 FORMAS DE DESEMPATE</u>	28
<u>229.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	28
<u>229.4 DOS PRÉMIOS</u>	28
<u>230 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA III DIVISÃO</u>	29
<u>230.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA</u>	29
<u>230.2 FORMAS DE DESEMPATE</u>	29
<u>230.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA</u>	29
<u>230.4 DOS PRÉMIOS</u>	29
CAPÍTULO IV	30
<u>FUTEBOL DE SETE MISTO</u>	30
<u>231 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-13 MISTO</u>	30
<u>231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA</u>	30
<u>231.2 FORMAS DE DESEMPATE</u>	30
<u>231.3 DOS PRÉMIOS</u>	30
CAPÍTULO V	31
<u>FUTEBOL DE SETE MISTO</u>	31
<u>232 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-12 MISTO</u>	31
<u>232.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA</u>	31
<u>232.2 FORMAS DE DESEMPATE</u>	31
<u>232.3 DOS PRÉMIOS</u>	31
CAPÍTULO VI	32
FUTEBOL DE SETE MISTO	32
<u>233 LIGA FUTEBOL SUB-11 / SEM TABELA CLASSIFICATIVA</u>	32
<u>SUB-11 / 10 ANOS</u>	32
<u>233 LIGA FUTEBOL SUB-10 / SEM TABELA CLASSIFICATIVA</u>	32
<u>SUB-10 / 9 ANOS</u>	32
233.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	32
PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR	33
CAPÍTULO I	33
<u>300 CONTENCIOSO</u>	33
<u>300.1 AÇÃO DISCIPLINAR</u>	33
<u>300.2 PROTESTOS E RECURSOS</u>	33
<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	34



PARTE A REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

101 NOMENCLATURA

- 101.1** A Associação de Futebol de Lisboa organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas:

FUTEBOL DE NOVE E SETE - MISTO

228	Campeonato Distrital de Futebol de Nove da 1ª Divisão Sub-13
229	Campeonato Distrital de Futebol de Nove da 2ª Divisão Sub-13
230	Campeonato Distrital de Futebol de Nove da 3ª Divisão Sub-13
231	Campeonato Distrital de Futebol de Sete Sub-13
232	Campeonato Distrital de Futebol de Sete Sub-12
233	Liga de Futebol de Sete Sub-11 Sem Tabela Classificativa Liga de Futebol de Sete Sub-10 Sem Tabela Classificativa

- 101.2** Nos Escalões Sub-13 da 3ª Divisão, Sub-12, Sub-11 e Sub-10, os Clubes podem participar com mais de uma equipa em cada uma das provas.

- 101.3** Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições incluídas neste Regulamento Geral (**Parte A**), e segundo normas específicas de cada Prova (**Parte B**).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

- 101.4** Para além das Provas referidas em **101.1**, cuja realização só excecionalmente não se concretizará, pode a Direção da AFL organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.



CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 DA COMPETÊNCIA

- 102.1** A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Lisboa.
- 102.2** Caso não seja possível concluir em cada época desportiva, as competições mencionadas no artigo **101.1**, por fatos que resultem de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização dos jogos dessas competições, por razões alheias à vontade da Associação de Futebol de Lisboa e Clubes envolvidos, a competição será anulada.
- 102.3** Constituirão casos de força maior, quando se vierem efetivamente a verificar, as seguintes situações de forma exemplificativa e sem se limitar, a saber: tremores de terra, inundações, incêndios, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins, estados de emergência ou de sítio e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A ocorrência de quaisquer circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada pela Associação de Futebol de Lisboa a todos os envolvidos.

103 CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

- 103.1** Nas competições disputadas por pontos, nos Escalões de Sub-13 e Sub-12, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

- 103.2** A classificação geral dos Clubes, que no final das Fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:
- a)** Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que entre si, realizaram;



- b)** Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;
- c)** Em caso de ainda se manter a igualdade após a aplicação das alíneas a) e b) deste artigo, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram na fase da competição em causa;
- d)** A Clube com o maior número de golos marcados, nos jogos que realizaram na fase da competição em causa;
- e)** Mantendo-se ainda a igualdade entre duas ou mais equipas após a aplicação das alíneas anteriores, maior número de vitórias na fase da competição em causa na condição de visitante;
- f)** Mantendo-se ainda a igualdade entre duas ou mais equipas após a aplicação das alíneas anteriores, maior número de vitórias na fase da competição em causa na condição de equipa visitada;
- g)** Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á, em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda subsistir, o vencedor será apurado através da marcação de pontapés de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- h)** Se ainda assim, houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule”, a uma mão, em campo neutro, para apurar o vencedor;
- i)** Se ainda nesta “poule”, referida na alínea **h)**, não se encontrar o vencedor, este será apurado através da marcação de pontapés de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”.

103.3 Quando a prova ou fase é realizada a uma volta ou em número ímpar de voltas a classificação geral dos Clubes que se encontrem com igual número de pontos depende, para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

- a)** A maior diferença entre os golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, em todos os jogos realizados na fase ou prova em que na altura estão inseridos;
- b)** Mantendo-se a igualdade entre duas ou mais equipas após a aplicação da alínea anterior, será o maior número de vitórias na fase da competição em causa;
- c)** Mantendo-se ainda a igualdade entre duas ou mais equipas após a aplicação das alíneas anteriores, será o maior número de golos marcados na fase ou prova em que na altura estiverem inseridos;
- d)** Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á, em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda subsistir, o vencedor será apurado através da marcação de pontapés de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”;
- e)** Se ainda assim, houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule”, a uma mão, em campo neutro, para apurar o vencedor;
- f)** Se ainda nesta “poule”, referida na alínea **e)**, não se encontrar o vencedor, este será apurado através da marcação de pontapés de penálti, de acordo com as “Leis de Jogo”;



g) Quando a competição a 2 voltas não for concluída e for considerada para classificação final a classificação de apenas a 1ª volta, ou número ímpar de voltas os critérios serão os das alíneas anteriores.

103.4 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter, ou não, iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na Série respetiva.

Salvo em casos especiais, pode-se autorizar, a título excecional devidamente justificado, o preenchimento da vaga por outro Clube, antes de a Prova se ter iniciado.

103.A SELEÇÕES DISTRITAIS

103.A.1 Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da Associação de Futebol de Lisboa não serão interrompidas.

103.A.2 Os Clubes que tenham um(a) ou mais jogadores(as) convocados(as) para as Seleções Distritais da respetiva categoria etária, podem requerer a alteração dos jogos nos quais esses(as) jogadores(as) não possam ser utilizados(as). Os Clubes com jogadores(as) que não sejam da categoria etária da prova, mas estejam habilitados(as) a participar na mesma, nos termos regulamentares, beneficiam desse regime desde que tenham participado em mais de 50% dos jogos da prova disputados até à data da convocatória.

103.A.3 Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites.

103.A.4 Em caso de alteração de jogos em virtude da convocação de jogadores(as) às Seleções Distritais, deixa de ser necessário o acordo expresso do Clube adversário, sendo que a AFL remarcará o jogo para outra data, dentro de um período mínimo de 72 horas.

103.A.5 A AFL informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma.

104 MARCAÇÕES

104.1 A Associação de Futebol de Lisboa estabelecerá durante a segunda quinzena de julho, de cada ano, as datas das Provas oficiais a realizar durante essa época, com a ressalva de poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.

104.2 A Associação de Futebol de Lisboa comunicará, com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.

104.3 Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com exceção daqueles que forem mandados repetir e dos que neste Regulamento têm expressamente marcado o prazo de 48 horas para serem efetuados. No caso em que seja necessário fazer comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do Clube.



- 104.4** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.
- 104.5** Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.
- 104.6** Todos os jogos da Provas da Associação de Futebol de Lisboa serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados em harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.
- 104.7** Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, situados no distrito de Lisboa, propostos pelo Clube visitado, sujeito, no entanto, à aprovação da Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.8** Quando, por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Após esse prazo, na falta de acordo cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data.
- 104.9** Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo. O jogo realizar-se-á em data e hora acordada pelos delegados, a comunicar à Secção de Organizações da Associação de Futebol de Lisboa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, pelos clubes envolvidos. Serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o Árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e com o tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa.
- 104.10** Se, na classificação de momento assim o aconselhar, a Associação de Futebol de Lisboa obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.
- 104.11** Os jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.
NOTA: Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário, ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela Associação de Futebol de Lisboa.
- 104.12** A Associação de Futebol de Lisboa poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação à última jornada de cada Prova ou Fase, nas quais todos os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.
- 104.13** No entanto, quanto aos jogos da última jornada, a Associação de Futebol de Lisboa poderá, excecionalmente, autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver problemas classificativos, quer para os Clubes diretamente interessados, quer para terceiros.



- 104.14** O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos, tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo, uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa, em conformidade com a regulamentação em vigor, à data, pelos órgãos e serviços competentes da Associação de Futebol de Lisboa.

105 SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

- 105.1** Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas Provas serão feitos nas instalações da Associação de Futebol de Lisboa, com transmissão através das plataformas eletrónicas ou redes sociais de páginas oficiais da Associação de Futebol de Lisboa.
- 105.2** Admitem-se arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das Provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitadas à Associação de Futebol de Lisboa com uma antecedência mínima de 48 horas.
- NOTA:** Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora. Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a Associação de Futebol de Lisboa poderá atribuir um determinado número de bola, ou bolas, por motivos julgados por esta justificados.
- 105.3** Dentro das possibilidades que o esquema da Prova permita, a Associação de Futebol de Lisboa tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.
- 105.4** Para estas Provas só serão aceites inscrições até 10 (Dez) dias úteis da data de realização do respetivo sorteio.
- 105.5** Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos deverão dar entrada na Associação de Futebol de Lisboa com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.
- 105.6** Excecionalmente, poderão solicitar alterações devidamente fundamentadas e com o acordo do adversário até 10 (Dez) ou 5 (Cinco) dias úteis, da data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa de 25,00€ ou 40,00€, respetivamente, por cada jogo alterado.
- 105.7** Em princípio, não serão validados pedidos de alteração, nos 2 (Dois) dias úteis anteriores à data calendarizada.
- 105.8** É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo, excetuando-se a interdição por motivos disciplinares, ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área de jurisdição da Associação de Futebol de Lisboa, mediante autorização desta.



- 105.9** As alterações de recinto de jogo, não necessitam de acordo do adversário, caso o pedido dê entrada nos serviços da Associação de Futebol de Lisboa nos 3 (três) dias úteis anteriores à data calendarizada, mediante o pagamento de uma taxa administrativa de 10,00€.
- 105.10** Sempre que, em qualquer Prova, seja necessário constituir mais que uma Série e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas Séries, será considerada a proximidade geográfica e/ou encurtamento de distâncias.

106 DIAS DOS JOGOS

- 106.1** Futebol de Sete. | Sábados e feriados, de manhã.
Futebol de Nove | Sábados e feriados, de manhã ou de tarde.

107 HORÁRIO DOS JOGOS

- 107.1** No início de cada época desportiva, será publicado, no Comunicado Oficial Nº. 1, o horário dos jogos de todas as Provas.
- 107.2** Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora, será marcado primeiro o jogo do escalão etário superior.
- 107.3** Os jogos de Futebol de Nove, Sub-13, são efetuados aos sábados e feriados no período da manhã ou tarde.
- 107.4** Os jogos de Futebol de Sete, Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10, realizam-se aos sábados e feriados de manhã.

108 DURAÇÃO DOS JOGOS

- 108.1** Os jogos de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10 terão a duração de 60 minutos, divididos em duas partes, de 30 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos.

109 TORNEIOS PARTICULARES

REVOGADO

110 CAMPO DE JOGOS

110.1 FUTEBOL DE SETE

- 110.1.1** O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	75 metros	45 metros
Largura	55 metros	40 metros

Devendo sempre a dimensão de largura ser inferior à do comprimento em 5 metros.

Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.



- 110.1.2** O terreno de jogo deve ser marcado com linhas não superiores a 12 cm de largura, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio-campo, devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio-campo e o círculo são facultativos.
- 110.1.2.1** Deve possuir, pelo menos, dois balneários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os balneários para os clubes devem ter disponíveis pelo menos 20 cabides, sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos desportistas que os possam utilizar, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários. O balneário para a equipa de arbitragem deve ter disponíveis pelo menos 3 cabides, sanitários e chuveiros, com boas condições de salubridade e abastecidos de água quente, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprios fora dos balneários.
- 110.1.3** Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:
Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas interceções.
- 110.1.4** Em cada topo do terreno é marcada uma área de penalti, correspondendo às especificações seguintes:
Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de penalti. A marca para o pontapé de penalti é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e a igual distância desses postes. No exterior de cada área de penalti é traçado um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de penalti. Este arco de círculo é facultativo.
- 110.1.5** Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira, uma haste não pontiaguda, com uma altura mínima de 1,5 metros, ou, na sua falta, com cones de sinalização.
- 110.1.6** De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.
- 110.1.7** As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distância das bandeiras de canto e unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

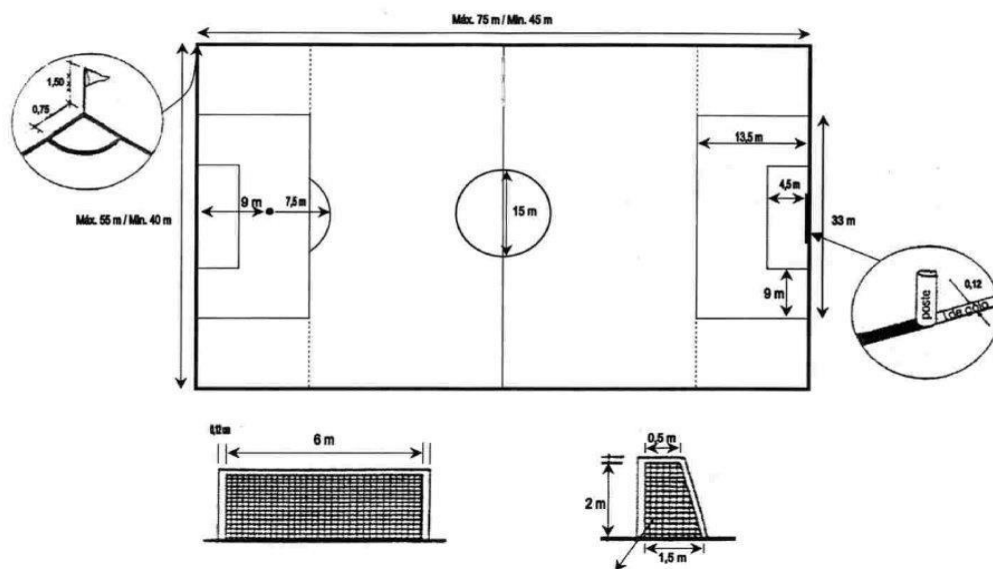
espessura, as quais não devem exceder 12cm, devendo ser pintados de cor branca.

NOTA: Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfizerem estas exigências.

- 110.1.8** A zona de fora de jogo aplicável apenas nos escalões de Sub-12 e Sub-13, fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.
- 110.1.9** No campo deverá obrigatoriamente existir, sempre, uma caixa de primeiros socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários para um primeiro tratamento.

CAMPO DE FUTEBOL DE SETE

O TERRENO DE JOGO



110.1.10 BANCO DE SUPLENTE

- 110.1.10.1** Os bancos destinados aos Delegado(s) ao Jogo, Treinadores, Médico, Enfermeiro / Fisioterapeuta / Massagista e Jogadores suplentes/substituídos, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.



Apenas podem ser autorizados a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

Composição dos bancos de suplentes

110.1.10.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a)** 1 Delegado ao jogo;
- b)** 1 Treinador Principal;
- c)** 1 Treinador-Adjunto; *
- d)** 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
- e)** 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou Técnico SBV-DAE;
- f)** 8 Jogadores Suplentes.

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído pelo 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.1.10.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.1.10.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.1.10.5a É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE). No caso dos escalões de formação (Sub-13 e inferiores) será permitido, a título excecional, que o treinador exerça as tarefas destinadas ao delegado.

110.1.10.5b Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

110.1.10.6 Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco de suplentes, quando equipados ou em fato de treino.

110.1.10.7 No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de Grau I (UEFA C), a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento. Nesse caso, em cumprimento dos pressupostos para a realização de Estágio, terá que estar sempre presente, obrigatoriamente, o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.

110.1.10.8 No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da incorreção praticada.



110.2 FUTEBOL DE NOVE

110.2.1 O terreno de jogo tem que ser retangular, com as dimensões seguintes:

	Máximo	Mínimo
Comprimento	75 metros	45 metros
Largura	65 metros	40 metros

Devendo sempre a dimensão de largura ser inferior à do comprimento em 5 metros.

Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado.

110.2.2 O terreno de jogo deve ser marcado com linhas, não superiores a 12 cm de largura, com pó de pedra, cal morta ou com fita amovível, através de uma linha de cor bem visível. O ponto central é marcado ao meio da linha de meio-campo, devendo ser traçado à volta desse ponto um círculo com 7,5 metros de raio. A linha do meio-campo e o círculo são facultativos.

110.2.2.a O campo de jogo deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneário equipado com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número adequado aos/às desportistas que os possam utilizar abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimento próprio fora dos balneários.

110.2.3 Em cada topo do terreno é marcada uma área de baliza, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza, a 4,5 metros do interior de cada poste de baliza. Essas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 4,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas duas linhas e pela linha de baliza chama-se área de baliza, que poderá ser marcada na totalidade, a tracejado ou só com os pontos de referência nas interseções.

110.2.4 Em cada topo do terreno é marcada uma área de penalti, correspondendo às especificações seguintes:

Duas linhas são traçadas perpendicularmente à linha de baliza a 13,5 metros do interior de cada poste. Estas duas linhas prolongam-se para dentro do terreno de jogo numa distância de 13,5 metros e são unidas por uma linha traçada paralelamente à linha de baliza. O espaço delimitado por essas linhas e pela linha de baliza chama-se área de penalti. A marca para o pontapé de penalti é feita a 9 metros do meio da linha que une os dois postes de baliza e a igual distância desses postes. No exterior de cada área de penalti é traçado um arco de círculo de 7,5 metros de raio tendo por centro a marca de penalti. Este arco de círculo é facultativo.

110.2.5 Em cada canto do terreno deve ser colocada uma bandeira, uma haste não pontiaguda, com uma altura mínima de 1,5 metros, ou, na sua falta, com cones de sinalização.

110.2.6 De cada bandeira de campo é traçado um quarto de círculo com um raio de 0,75 metros, no interior do terreno de jogo. Este quarto de círculo é facultativo.

110.2.7 As balizas são colocadas no centro de cada linha de baliza, sendo constituídas por dois postes verticais, colocados a igual distância das bandeiras de canto e



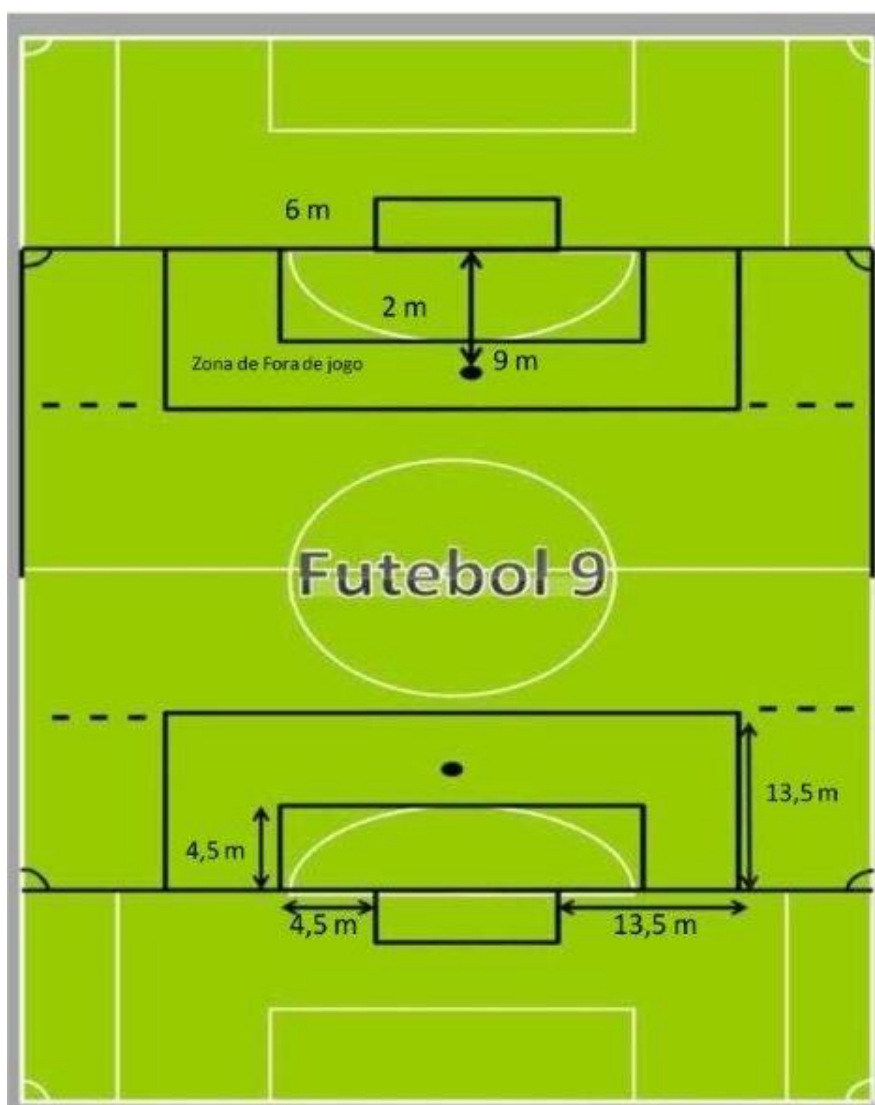
unidas ao alto por uma barra transversal. A distância que separa os dois postes é de 6 metros e o bordo inferior da barra transversal situa-se a 2 metros do solo. Os dois postes e a barra transversal devem ter a mesma largura e espessura, as quais não devem exceder 12cm, devendo ser pintados de cor branca.

NOTA: Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o Guarda-Redes. As balizas móveis não poderão ser utilizadas se não satisfizerem estas exigências.

110.2.8 A zona de fora de jogo, fica compreendida entre a linha de baliza e a linha de prolongamento da área de grande penalidade, ou seja, a uma distância de 13,5 metros da linha de fundo.

110.2.9 No campo deverá obrigatoriamente existir, sempre, uma caixa de primeiros socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários para um primeiro tratamento.

CAMPO DE FUTEBOL DE NOVE





110.2.10 BANCO DE SUPLENTES

110.2.10.1 Salvo no caso referido no parágrafo seguinte, os bancos destinados aos Delegado(s) ao jogo, Treinador, Médico, Enfermeiro / Fisioterapeuta / Massagista e Jogadores suplentes/substituídos, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio-campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar do lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a 1 metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Apenas podem ser autorizados a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

Composição dos bancos de suplentes

110.2.10.2 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador-Adjunto; *
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista; *
- e) 1 Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Massagista ou Técnico SBV-DAE;
- f) 9 Jogadores Suplentes.

NOTA: Em caso da não existência de um destes elementos (*), na ficha técnica, um deles poderá ser substituído por um 2º Delegado, não sendo, no entanto, permitida a presença de mais de 2 Delegados simultaneamente em cada ficha de jogo.

110.2.10.3 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

110.2.10.4 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

110.2.10.5.1 É obrigatória a presença de um Delegado ao jogo, um Treinador Principal, e um dos seguintes agentes desportivos: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE). No caso dos escalões de formação (Sub-13 e inferiores) será permitido, a título excecional, que o treinador exerça as tarefas destinadas ao delegado.

110.2.10.5.2 Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em acumulação com outra, deve fazer a devida referência nos campos de observações da documentação oficial de jogo, sob pena de incorrer em infração disciplinar.



- 110.2.10.6** Os jogadores após terem sido substituídos devem permanecer no banco de suplentes equipados e com coletes.
- 110.2.10.7** No caso de o Clube ter um Treinador Estagiário de Grau I (UEFA C), a cumprir Estágio à data do jogo, o espaço na ficha de jogo destinado ao mesmo, não pode ser ocupado por outro elemento. Nesse caso, terá que estar presente obrigatoriamente o Treinador Principal da equipa na ficha de jogo.
- 110.2.10.8** No caso de comportamento antidesportivo passível de advertência ou expulsão dos elementos presentes no banco de suplentes, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho consoante a gravidade da infração praticada.

111 VISTORIAS

- 111.1** A vistoria das instalações desportivas compete à Associação de Futebol de Lisboa, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação de Futebol de Lisboa, sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.

NOTA: No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados terão que obrigatoriamente informar a Associação de Futebol de Lisboa em documento próprio (fornecido por esta) sobre novas condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais, sob pena de procedimento disciplinar.

112 DOS JOGADORES

- 112.1** É permitido a um Clube que tenha duas ou mais equipas na mesma categoria, em series diferentes, utilizar os jogadores da forma que entender.
- 112.2** Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento de pena de jogos, não podendo, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos, alinhar nos jogos de repetição ou de complemento de jogo.
- 112.3** Também não poderão participar nos jogos de repetição ou de complemento de jogo, os jogadores que não se encontravam aptos para jogar nos jogos não homologados ou não concluídos.
- 112.4** Os jogadores que à data dos jogos de repetição ou de complemento de jogo, se encontrem a cumprir castigo, também não poderão participar.
- 112.5** Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da Associação de Futebol de Lisboa, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles, podendo as equipas ser mistas, incluindo jogadores Masculinos e Femininos.
- 112.6** Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica, original e cópia) dos jogadores com os cartões – licença.
- 112.7** Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.



- 112.8** O delegado ao jogo de cada equipa pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.
- 112.9** Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela Associação de Futebol de Lisboa, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).
- NOTA:** Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa adversária, o árbitro deve de imediato, informar o jogador ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa que após término da 1ª ou da 2ª parte do jogo, o devem acompanhar até à cabine para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.
- 112.10** O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.
- 112.11** Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela Associação de Futebol de Lisboa, o árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.
- 112.12** Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.
- 112.13** Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.
- 112.14** Em todos os jogos das competições mistas de Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10 será permitida a utilização até ao máximo (inclusive) de 3 atletas do género feminino, nascidas no ano anterior, ao ano de nascimento dos atletas masculinos do respetivo escalão (mais velhas 1 ano).

113 SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

- 113.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, o número de substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar a terreno de jogo.
- 113.2** Um jogo de Futebol de Nove só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de um Guarda-Redes e de um Capitão de equipa.
- 113.3** Um jogo de Futebol de Sete só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de cinco jogadores por equipa, sendo obrigatória a presença, nesse número, de um Guarda-Redes e de um Capitão de equipa.



113.A FISIOTERAPEUTAS / MASSAGISTAS

- 113.A.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Nove e Sete, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, têm que, obrigatoriamente, dispor nos seus quadros, de um Fisioterapeuta ou de um Massagista habilitado com o referido curso ou equivalência, ou de um Enfermeiro, ou de um Técnico com formação devidamente comprovada de Suporte Básico de Vida - DAE. Um dos elementos atrás citados, tem que constar obrigatoriamente na Ficha Técnica e estar presente nos jogos realizados em que a sua equipa atue na condição de visitado.
- 113.A.2** No início de cada época, a Associação de Futebol de Lisboa poderá estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial Nº 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

114 DOS TREINADORES

- 114.1** Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Nove e Futebol de Sete, organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal por cada equipa inscrita, com pelo menos a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", devidamente comprovada através de Título Profissional de Treinador de Desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.
- 114.2** Os Clubes podem ainda inscrever treinadores adjuntos, desde que tenham obtido a habilitação mínima de "Grau I/UEFA C", ou superior.
- 114.3** Os Clubes podem ainda, mediante validação prévia do Gabinete Técnico da AFL, cumprindo com o Regulamento de Estágios em vigor, inscrever treinadores estagiários de "Grau I/UEFA C", sendo que, nos termos da Lei em vigor, (que decreta que para o exercício da atividade de treinador é obrigatória a obtenção de título profissional), não é autorizada a inscrição na Ficha de Jogo, como Treinador Principal e/ou Treinador-Adjunto.
- 114.4** Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador principal da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.
- 114.5** Quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, quer seja por motivos de força maior e/ou motivos disciplinares, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou por outro treinador inscrito pelo Clube e que se encontre habilitado para o efeito.
- 115.6** Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
- 114.7** Um Treinador só pode exercer funções num único Clube.
- 114.8** Para os escalões de formação (Sub13 e/ou inferior) é permitido a um jogador sénior do mesmo Clube acumular as funções de treinador, desde que para o efeito esteja habilitado, em conformidade com o exposto no nº 114.1.



115 DOS EQUIPAMENTOS

- 115.1** Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se, no entanto, a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:
- a)** Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
 - b)** Os números devem ter pelo menos 25 cm nas camisolas, e pelo menos 10 cm nos calções;
 - c)** A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
 - d)** A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
 - e)** As camisolas poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
 - f)** A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.
- 115.2** Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na Associação de Futebol de Lisboa.
- 115.3** Excecionalmente poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a identificação dos jogadores.

116 PUBLICIDADE

- 116.1** A utilização de publicidade nos equipamentos deve ser homologada pela Associação de Futebol de Lisboa, devendo os Clubes, para esse efeito, em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova entregar à Associação de Futebol de Lisboa requerimento “Modelo 8” da Associação de Futebol de Lisboa, com as especificações técnicas que aí constam, sem prejuízo das regras seguintes.
- 116.2** O requerimento de homologação de publicidade deve ser acompanhado de fotografias do equipamento, nas quais seja perceptível a localização desta.
- 116.3** Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Nove e de Sete, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.
- NOTA:** A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga esquerda da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.
- 116.4.** A publicidade deve enquadrar-se com as cores dos equipamentos e pode ser inserida da seguinte forma:
- a)** Na parte da frente da camisola, com uma medida até 600 cm²;
 - b)** Nas costas da camisola, desde que não impeça a visibilidade da numeração, até 450 cm²;



- c) Na manga esquerda até 100 cm², ficando a manga direita reservada à Associação de Futebol de Lisboa para publicidade ou nome da Prova com medida até 200 cm²;
 - d) Na parte da frente da perna esquerda, sobre o logótipo ou marca do fabricante, com uma medida até 120 cm²;
 - e) Na parte posterior dos calções, à altura da cintura, até 220 cm².
- 116.5** Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação nos equipamentos do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, desde que não exceda 20 cm² em cada peça do equipamento, podendo também ser inserido na camisola interior.
- 116.6** É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste Regulamento.

117 DA ARBITRAGEM

- 117.1** Compete ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.
- 117.2** Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa, podendo delegar essa função, nos Núcleos de Árbitros.
- 117.2.1** Nos jogos de Futebol de Nove, na categoria de Sub-13, a equipa de Arbitragem poderá ser constituída apenas por 1 Árbitro Oficial. Esta regra funciona nos Campeonatos Distritais de Futebol de Nove Masculino, Feminino e Misto.
- 117.2.2** Nos jogos de Futebol de Sete, nas categorias de Sub-13, Sub-12, Sub-11 e Sub-10, a equipa de Arbitragem será constituída apenas por 1 Árbitro Oficial. Esta regra funciona nos Campeonatos Distritais de Futebol de Sete Masculino, Feminino e Misto.
- NOTA:** No caso de não comparecer um Árbitro nomeado, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída por 1 elemento.
- Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o Árbitro comparecer, mas, se por motivos de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-lo iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.
- 117.3** No caso de falta de comparência do arbitro, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado:
- a) O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas;
 - b) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;
 - c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar:
1. Aquele a quem competir esse encargo:



- 1.A** Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança;
- 1.B** Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa;
- 1.C** Em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.
- 2.** Qualquer uma das duas últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

O Árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

NOTA: Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.

- 117.4** O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.3 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.5** Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro não se efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.
- 117.6** No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das “Leis de Jogo”, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.
- 117.7** Nos casos de ausência do elemento nomeado, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.
- 117.8** Caso venha a ocorrer o falecimento de um elemento da equipa de arbitragem ou de um dos elementos mencionados na ficha técnica do jogo, o procedimento será o seguinte:
 - a)** O jogo encontrar-se-á imediatamente suspenso caso ainda não se tenha iniciado e ainda que as equipas intervenientes já se encontrem nas instalações, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa;
 - b)** O jogo será definitivamente suspenso caso o falecimento ocorra durante o decorrer do jogo, incluindo o intervalo, devendo a sua realização ser remarcada por nova indicação da Associação de Futebol de Lisboa.

118 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 118.1** Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.
- 118.2** Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.
- 118.3** As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas às sanções previstas no



Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de julho da época em curso.

- 118.4** Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa, no início de época.
- 118.5** A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.
- 118.6** A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:
- a)** Extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação de Futebol de Lisboa.
- 118.7** Nas provas de Futebol de Nove e de Futebol de Sete, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.
- NOTA:** Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à Associação de Futebol de Lisboa designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.

119 ORGANIZAÇÃO COMERCIAL TITULARIDADE DE DIREITOS

- 119.1** A AFL é titular dos direitos de transmissão televisiva de todos os jogos por jornada dos campeonatos distritais de Sub-13, Sub-12, Sub-11, Sub-10 e Sub-9.
- 119.2** O titular dos direitos de transmissão televisiva tem competência exclusiva para instalar publicidade nas linhas do terreno de jogo, demais zonas visíveis em ambiente de televisão, painéis publicitários das conferências de imprensa e demais locais de atividades de media que se venham a realizar.
- 119.3** Nos jogos referidos no número 1, os clubes detêm direitos de publicidade estática na linha de publicidade do recinto, com ressalva da área reservada à AFL, correspondente a 10 espaços centrais na primeira linha de publicidade.
- 119.4** A publicidade a instalar pelos clubes, nos termos do número anterior, não pode ser concorrente com a dos patrocinadores da AFL, sem prejuízo dos contratos em vigor celebrados antes da publicação do presente regulamento.
- 119.5** O regime previsto no presente é aplicável a qualquer outro meio de comunicação que possibilite a transmissão ou retransmissão de imagens e ou áudio dos jogos, independentemente do seu formato, meio tecnológico de captação ou transmissão e finalidade.

120 PUBLICIDADE

- 120.1** É proibida a publicidade que, pela sua forma, objeto ou fim, ofenda os valores e princípios da competição.
- 120.2** É proibida, nomeadamente, a publicidade:
- a)** Que estimule ou faça apelo à violência, discriminação, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos;
- b)** Encoraje a realização de apostas desportivas por agente desportivo;



c) De marca ou entidade sem licença para a exploração de apostas desportivas em território nacional.

121 AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA

- 121.1** A transmissão por qualquer meio, total ou parcial, dos jogos referidos no ponto 1 do artigo 119, em direto ou em diferido, apenas se pode realizar mediante prévia autorização da Associação de Futebol de Lisboa.
- 121.2** A autorização referida no número anterior apenas ocorre caso a Associação de Futebol de Lisboa não pretenda proceder à transmissão do jogo.
- 121.3** A transmissão, autorizada nos termos dos números anteriores, não podem estar associados patrocínios ou marcas, nomeadamente através de separadores ou spots publicitários, salvo se respeitantes a patrocinadores oficiais da Prova.
- 121.4** A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas deve ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na Lei e no presente Regulamento.



CAPÍTULO III

DELEGADO AO JOGO DA AFL

125 DELEGADO AO JOGO DA AFL

- 125.1** A AFL pode nomear até ao máximo de dois delegados por cada jogo.
- 125.2** Compete ao Delegado de jogo da AFL:
- a)** Dirigir a reunião preparatória;
 - b)** Desenvolver uma ação preventiva e pedagógica nos jogos, fomentando o espírito de fair play junto dos agentes desportivos, adotando para tal uma conduta da maior discrição possível, privilegiando a interação com os diretores de campo e diretores de segurança, no sentido de prevenir situações que desrespeitam os regulamentos;
 - c)** Verificar, em coordenação com o diretor de campo, o diretor de segurança e o comandante das forças de segurança, as condições de segurança do campo e o cumprimento das medidas preventivas legal e regulamentarmente estabelecidas a adotar em caso de emergência ou manifestações de violência;
 - d)** Verificar juntamente com o árbitro as condições técnicas do campo;
 - e)** Fiscalizar o bom cumprimento das normas regulamentares na organização e realização do jogo. Verificação do cumprimento das deliberações da AFL relativas ao jogo, reportando qualquer anomalia ou irregularidade que se venha a verificar;
 - f)** Elaborar e remeter à AFL um relatório circunstanciado de todas as ocorrências relativas ao normal decurso do jogo, incluindo quaisquer comportamentos dos agentes desportivos após o jogo;
 - g)** Comunicar ainda todos os factos que lhe tenham sido transmitidos por quem tenha participação oficial na infraestrutura desportiva, o qual deverá ser devidamente identificado;
 - h)** Vistoriar antes da reunião preparatória, os vestiários da equipa visitante e da equipa de arbitragem e respetivos balneários para aferir se cumprem com as condições referidas no termo de vistoria do estádio do presente regulamento, designadamente ao nível de condições de limpeza, arejamento e salubridade;
 - i)** Consignar no respetivo relatório as denúncias que lhes sejam apresentadas pelos delegados dos clubes;
 - j)** Verificar se os apanha-bolas cumprem as suas funções com zelo e celeridade;
 - k)** Verificar se os clubes visitados asseguram aos clubes visitantes percursos pedonais para jogadores e equipa técnica (desde o local de estacionamento do autocarro e a entrada na zona técnica), bem como para os órgãos sociais e staff (desde a entrada no complexo desportivo até aos locais do campo que lhes estejam destinados).



PARTE B - REGULAMENTO ESPECÍFICO DE PROVAS FUTEBOL DE NOVE | FUTEBOL DE SETE | MISTOS

CAPÍTULO I

CAPÍTULO II

CAPÍTULO III

CAPÍTULO IV

CAPÍTULO V

CAPÍTULO VI

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA 1ª DIVISÃO FUTEBOL DE NOVE

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA 2ª DIVISÃO FUTEBOL DE NOVE

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA 3ª DIVISÃO FUTEBOL DE NOVE

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 FUTEBOL DE SETE

CAMPEONATO DISTRITAL SUB-12 FUTEBOL DE SETE

LIGA FUTEBOL DE SETE | SUB-11 | SEM TABELA CLASSIFICATIVA

LIGA FUTEBOL DE SETE | SUB-10 | SEM TABELA CLASSIFICATIVA



CAPÍTULO I

FUTEBOL DE NOVE MISTO

228 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA I DIVISÃO

228.1. DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 228.1.1** Este Campeonato será disputado por 16 Clubes.
- 228.1.2** O Campeonato será disputado por pontos em duas voltas, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.
- 228.1.3** O Clube classificado em 1º Lugar é o vencedor do Campeonato.
- 228.1.4** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da II Divisão, os Clubes classificados em 13º, 14º, 15º e 16º lugar.
- 228.1.5** Nesta prova cada Clube só poderá ter uma equipa.
- 228.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de manhã ou à tarde.
- 228.1.7** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

228.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 228.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

228.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 228.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

228.4 DOS PRÉMIOS

- 228.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 228.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO II

229 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA II DIVISÃO

229.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 229.1.1** Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas e nele participarão 32 Clubes, em duas Séries de 16, que jogarão entre si, duas vezes, dentro da sua série, uma das quais nos respetivos campos.
- 229.1.2** Descem automaticamente ao Campeonato Distrital da III Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º lugar da classificação final, em cada série.
- 229.1.3** Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital Sub-13 da I Divisão, os Clubes classificados em 1º e 2º Lugar de cada Série.
- 229.1.4** Os vencedores de cada série disputam uma final em campo neutro, a designar pela AFL, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital Sub-13 da II Divisão.
Se no final do tempo regulamentar, se verificar uma igualdade em golos, o vencedor será determinado através da marcação de pontapés de penákti, de acordo com as “Leis de Jogo”.
- 229.1.5** Nesta prova cada Clube só poderá ter uma equipa.
- 229.1.6** Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de manhã ou à tarde.
- 229.1.7.** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (Dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

229.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 229.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

229.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 229.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

229.4 DOS PRÉMIOS

- 229.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 30 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube vencedor, bem como 30 Medalhas para atletas e elementos agregados do Clube vencido e 4 Medalhas para a equipa de arbitragem do jogo da final.
- 229.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO III

230 CAMPEONATO DISTRITAL SUB-13 DA III DIVISÃO

230.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 230.1.1** Este Campeonato será disputado num formato a definir pela Direção da Associação de Futebol de Lisboa em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem, ficando definido que a 1ª fase será disputada a 2 voltas, sendo a distribuição dos Clubes pelas séries feita pelo critério geográfico em uso nas provas da AFL. A 2ª fase para apuramento de campeão e subida de divisão poderá ser disputada em uma ou duas voltas, consoante o número de equipas inscritas
- 230.1.2** O formato será objeto de um “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 230.1.3** Sobem ao Campeonato Distrital Sub-13 da II Divisão, seis Clubes.
- 230.1.4** Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Sábados de manhã ou à tarde.
- 230.1.5** Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à Associação de Futebol de Lisboa, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do jogo, sem o acordo do adversário, com exceção dos jogos a realizar fora das datas e / ou horários oficiais das respetivas competições, em que terá de obter o respetivo acordo escrito.

230.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 230.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

230.3 DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 230.3.1** Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

230.4 DOS PRÉMIOS

- 230.4.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 30 Medalhas para os atletas e agentes desportivos do Clube.
- 230.4.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO IV FUTEBOL DE SETE MISTO

231 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-13 MISTO

231.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 231.1.1** Os jogos serão efetuados aos sábados e feriados, de manhã.
- 231.1.2** O sistema e modelo deste Campeonato será disputado em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 231.1.2.1** O formato será objeto de um “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 231.1.3** As bolas a utilizar são N.º 4.
- 231.1.4** Nesta prova é aplicada a lei do Fora-de-Jogo, que surge numa linha tracejada, no seguimento da área de penálti à linha lateral.
- 231.1.5** Poderão participar os jogadores nascidos nos anos de 2014/2015.

231.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 231.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

231.3 DOS PRÉMIOS

- 231.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 20 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 231.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO V

FUTEBOL DE SETE MISTO

232 CAMPEONATO DISTRITAL DE SUB-12 MISTO

232.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 232.1.1** Neste Campeonato Sub-12, só poderão participar jogadores com data de nascimento do primeiro ano do escalão.
- 232.1.2** Os jogos serão efetuados aos sábados e feriados, de manhã.
- 232.1.3** O sistema e modelo deste Campeonato será disputado em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 232.1.3.1** O formato será objeto de um “Comunicado Oficial”, a emitir após o final do prazo de inscrição e antes do sorteio que definirá os moldes em que decorrerá a prova.
- 232.1.3.2** O respetivo formato terá como primordial objetivo, o nivelamento de capacidades competitivas das equipas participantes, ao longo da época.
- 232.1.4** As bolas a utilizar são N.º 4.
- 232.1.5** Nesta prova é aplicada a lei do Fora-de-Jogo, que surge numa linha tracejada, no seguimento da área de penálti à linha lateral.

232.2 FORMAS DE DESEMPATE

- 232.2.1** Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

232.3 DOS PRÉMIOS

- 232.3.1** A Associação de Futebol de Lisboa instituirá uma Taça para o Vencedor da Prova e 20 Medalhas para atletas e agentes desportivos do Clube.
- 232.3.2** A Associação de Futebol de Lisboa poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.



CAPÍTULO VI FUTEBOL DE SETE MISTO

233 LIGA FUTEBOL SUB-11 | SEM TABELA CLASSIFICATIVA SUB-11 | 10 ANOS

233 LIGA FUTEBOL SUB-10 | SEM TABELA CLASSIFICATIVA SUB-10 | 9 ANOS

233.1 DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- 233.1.1** A Liga de Futebol de Sete não terá TABELA CLASSIFICATIVA OFICIAL, nem existirá a publicação dos resultados de todos os seus jogos, e será dividida em dois escalões etários, de acordo com o ano de nascimento dos jogadores:
- a)** Sub-11, jogadores com data de nascimento do segundo ano do escalão;
 - b)** Sub-10, jogadores com data de nascimento do primeiro ano do escalão.
- Um Clube apenas com uma equipa participará no Campeonato do escalão dos seus jogadores mais velhos.
- 233.1.2** Os jogos serão efetuados aos Sábados, de manhã.
- 233.1.3** O sistema e modelo destas Competições será definido em função do número de inscrições em cada época desportiva.
- 233.1.4** As bolas a utilizar são N.º 4.



PARTE C – CONTENCIOSO E AÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

300 CONTENCIOSO

300.1 AÇÃO DISCIPLINAR

- 300.1.1** O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente Regulamento de Provas Oficiais, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da Associação de Futebol de Lisboa, com as devidas adaptações.

300.2 PROTESTOS E RECURSOS

- 300.2.1** Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da Associação de Futebol de Lisboa.
- 300.2.2** Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, Regimento do Conselho de Disciplina, pelo Regimento do Conselho Técnico e pelo Regimento do Conselho de Justiça.
- 300.2.3** PROTESTOS DE JOGOS - CONDIÇÕES DO CAMPO
- 300.2.3.1** Os protestos sobre condições do terreno de jogo só poderão ser considerados: se forem manifestados perante o árbitro, antes do início do jogo, e pelo delegado do clube.
- 300.2.3.2** Antes do início de um jogo o delegado declara ao árbitro que pretende protestar o jogo, alegando a existência de uma anomalia nas condições do terreno de jogo.
- 300.2.3.3** O árbitro deverá certificar-se se o motivo alegado corresponde ou não à verdade.
- 300.2.3.4** Se se tratarem de anomalias que não possam ser regularizadas a tempo do jogo se poder efetuar, o árbitro não dará início ao jogo. Deve relatar os factos em pormenor no Relatório de Jogo em "Outras Observações", devendo também facultar a Ficha Técnica para que o delegado do Clube protestante possa manifestar o protesto em "Observações do Delegado".
- 300.2.3.5** Se as anomalias verificadas forem suscetíveis de regularização em tempo que torne viável a realização do jogo, o árbitro deverá ordenar que se proceda à referida regularização, no mais curto espaço de tempo e efetuará seguidamente o jogo. Deve relatar os factos no Relatório de Jogo em "Outras Observações".
- 300.2.3.6** Não são de admitir protestos sobre o estado do terreno propriamente dito, se o árbitro o considerar em boas condições.
- 300.2.3.7** Poderão acontecer protestos sobre as condições do terreno durante o decorrer do jogo. Nestes casos, deverá o delegado ao jogo alertar o árbitro na primeira interrupção. O árbitro deve dar cumprimento ao estipulado nos pontos 300.2.3.3 a 300.2.3.6.

300.2.4 PROTESTOS DE JOGOS



300.2.4.1 Não faz parte das atribuições do árbitro, indagar o delegado do clube sobre os motivos que levam à apresentação de tais protestos.

300.2.4.2 Os protestos de jogos devem ser apresentados diretamente na AFL.

300.2.4.3 Nestas situações o árbitro não deve facultar nem o Relatório de Jogo nem a Ficha Técnica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Sempre que a Direção da Associação de Futebol de Lisboa o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular às Provas por si organizadas.

2. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da Associação de Futebol de Lisboa e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da Associação de Futebol de Lisboa, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

NOTA: Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da Associação de Futebol de Lisboa e os Regulamentos da FPF.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária,

Realizada em 27 de junho de 2026, entrando em vigor na época 2026/2027.